

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4420

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 02.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	14
ATOS DO LEGISLATIVO	16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.639, DE 2 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 27.349,32.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO que o reforço do crédito objetiva atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena na execução dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio da Lei Aldir Blanc, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO serão aplicados no atendimento de pessoas físicas e jurídicas, abrangendo chamamentos públicos para fomento à execução de ações e projetos culturais, nos termos do Decreto nº 11.453/2023, bem como a concessão de subvenções sociais. Também contemplam as premiações de Pontos de Cultura, realizadas por meio de parceria regida pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014); e

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e a partir de



2 de março de 2026, do servidor Fernando de Souza, matrícula 17313, do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.643/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA KAROLINI RAIMUNDO ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.863/2026,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 2 de março de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Karolini Raimundo Rocha, matrícula 14931, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.644/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 66.622, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1491539 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.361/2022,

DECRETA:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 66.622, de 27 de fevereiro de 2026, que revogou a prorrogação da cedência da servidora Sângela Pantoja de Castro, matrícula 3942-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Coveira, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 37 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026

Processo Administrativo n.º 1249/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 53.640.621/0001-04.

Objeto: a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, incluindo cabos elétricos, braços de sustentação, postes, núcleos para topo de poste, refletores LED, contactores e itens correlatos, destinados à manutenção rotineira e modernização do sistema de iluminação pública no Município de Vilhena/RO, conforme Justificativa, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2025/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registros de Preços nº 194/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 1249/2026.

Prazo: 03 meses.

Valor: R\$ 1.459.787,43 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Data: 02.02.2026

LIVRO 001 FLS. 37 VOL. I EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2026

Processo Administrativo n.º 23118/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. CNPJ nº 35.963.155/0001-08.

Objeto: a aquisição de 1 (um) Caminhão Trator, Truck, tipo Cavalo Mecânico, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conformidade com o Termo de Referência nº. 001/2026, Estudo Técnico Preliminar, Análise de riscos, Nota de Empenho nº 618/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90011/2024; PROCESSO nº: 00070-00000681/2022-79; que originou a Ata de Registro de Preços nº: 01/2025, constantes no Processo Administrativo n.º 23118/2025.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Data: 11.02.2026

LIVRO 001 FLS. 37 VOL. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2025

Processo Administrativo n.º 3605/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 042/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1461889, Parecer nº. 078/2026/PGM, Despacho de ordem 1463919 e Processo Administrativo n.º 3605/2025.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data: 12.02.2026

LIVRO 001 FLS. 37 VOL. I EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2023

Processo Administrativo n.º 4324/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 029/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 1455380, Parecer nº. 070/PGM/2026 e Processo Administrativo n.º 4324/2023.

Valor: R\$ 48.265,00 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais)



Data: 09.02.2026

LIVRO 001 FLS. 37 VOL. I**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023**

Processo Administrativo n.º 4384/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 030/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1443335, Parecer n.º 060/2026/PGM, Despacho de ordem n.º 1452470 e Processo Administrativo n.º 4384/2023.

Valor: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Data: 12.02.2026

LIVRO 001 FLS. 38 VOL. I**EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2026**

Processo Administrativo n.º 2299/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ n.º 07.797.967/0001-95.

Objeto: a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço contínuo de assinatura/licenças de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender às necessidades permanentes do Município de Vilhena/RO, em conformidade com o Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade 46/2026, Nota de Empenho n.º 705/2026, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 2299/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 142.023,72 (Cento e quarenta e dois mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Data: 23.02.2026

LIVRO 001 FLS. 38 VOL. I**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 039/2025 - SEMUS**

Processo Administrativo n.º 4201/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA - AMAVI. CNPJ n.º 34.266.990/0001-26.

Objeto: o acréscimo de Valor contratual de 25%, e a prorrogação do Contrato n.º 039/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa (ordem 1455823), Parecer n.º 077/PGM/2026 e Processo Administrativo n.º 4201/2025.

Valor: R\$ 1.664.850,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

Data: 13.02.2026

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026/PMV/MISTO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal n.º 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o n.º 008/2026/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal n.º 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria

Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1927/2026/SEMUS.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 233.557,32 (Duzentos trinta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 18/03/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 18 de março de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 18 de março de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 02 de março de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. n.º 66.018/2025

ERRATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2026**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal n.º 59.677 de 2023, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes institucionais para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.812/2025/GABINETE.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 120/2025/PMV/SRP

Leia-se [...]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.182/2025/GABINETE.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 120/2025/PMV/SRP

Vilhena/RO, 02 de MARÇO de 2026.

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA INTERNA Nº 583/ 2026/SEMAD DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS AO REPRESENTANTE SETORIAL DO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos mecanismos de
Controle Interno no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO, que
estabelece que o Representante Setorial deve atuar como elo de
comunicação com a Controladoria-Geral do Município, auxiliando na
identificação dos pontos de controle em cada setor;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 058/2017/TCE-RO, que
dispõe sobre a responsabilização dos agentes públicos, destacando a
importância da segregação de funções e da proteção dos ativos públicos
contra perdas ou danos;

CONSIDERANDO a recomendação da Controladoria-Geral do Município,
constante do Relatório de Visita nº 002/2026, Ordem nº 1460006, Processo
nº 1951/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FABIANO DE BRITO, matrícula nº 6.099, para
exercer a função de Agente Setorial do Sistema de Controle Interno da
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Delegar ao servidor designado as competências necessárias
à execução das atividades inerentes ao Controle Interno no âmbito da
Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput compreendem,
dentre outras, a orientação, a identificação e a implementação de ações
de controle e de prevenção de riscos, voltadas ao acompanhamento, à
avaliação e à melhoria da tramitação dos processos administrativos,
à realização de análises processuais, ao apoio na implementação dos
regulamentos da unidade, à coordenação da elaboração do Manual de
Rotinas Internas, bem como outras atividades correlatas, com vistas a
assegurar a integridade, a transparência e o adequado funcionamento da
administração pública.

Art. 3º Compete ao Agente Setorial do Sistema de Controle Interno:

- I – Representar a unidade administrativa junto ao Sistema de Controle Interno, atuando como interlocutor oficial com o Órgão Central;
- II – Promover a disseminação e o cumprimento das normas, diretrizes, manuais e procedimentos de controle interno estabelecidos pelo Órgão Central;
- III – Auxiliar na implementação, manutenção e no aprimoramento dos controles internos administrativos da unidade;
- IV – Identificar, avaliar e comunicar riscos que possam comprometer a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão;
- V – Monitorar rotinas administrativas, verificando a conformidade dos processos com a legislação vigente e as normas internas;
- VI – Orientar os servidores da unidade quanto à correta execução dos procedimentos administrativos e financeiros;
- VII – Acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da unidade;
- VIII – Comunicar ao dirigente da unidade e ao Órgão Central eventuais irregularidades, impropriedades ou fragilidades identificadas, sugerindo medidas corretivas;
- IX – Apoiar a elaboração, atualização e a padronização de fluxos, manuais,

rotinas e instrumentos de controle;

- X – Atender e prestar apoio às auditorias internas e externas, fornecendo documentos, informações e esclarecimentos necessários;
- XI – Acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- XII – Zelar pela guarda, organização e disponibilidade das informações e documentos necessários às atividades de controle;
- XIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos controles internos da unidade, quando solicitado;
- XIV – Estimular a cultura de controle, integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública;
- XV – Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- XVI – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo dirigente da unidade ou pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 4º Dê-se ciência oficial desta designação ao Órgão Central de Controle Interno (UCCI) para fins de cadastramento e integração operacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 2 de março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025
(Assinatura digital)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, RECONVOCA em atendimento ao Parecer Jurídico (ID 1455519), juntado no Processo nº 2274/2026, para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 21779/2025, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição aos candidatos ELIENAI DA SILVA ROCHA, DANIELI GREGÓRIO DA SILVA, LARISSA LEMBRANZI DAMASCENO, ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VALENTIM, KATIANE LANGOWSKY KARNOPP PEREIRA, MISAEL SOUZA BATISTA, MISLENE DE FREITAS RODRIGUES e WELLINGTON DA SILVA PEREIRA LANGOWSKY.

Inscrição	Candidato	Nota Final
CUIDADOR DE ALUNOS – 40H – ZONA URBANA		
C-497	CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	74
C-239	ELESSANDRA SOUSA RANGEL	66
C-432	SILVANA SANTIAGO DAL AQUA	54,5
C-181	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	51,5
C-238	JULIANA BLEM DOS SANTOS NERIS	47,5
C-369	EDNEIA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA	47
C-452	ALINE APARECIDA SILVA BARBOSA	37
C-475	BRENDA MAKSLAYNE PEREIRA DA SILVA	37

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);

- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;

- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 02 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

ERRATA

Considerando a ocorrência de erro material no Edital de Convocação 009/2026, publicado no DOV 4419, em 27/02/2026, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) do Município de Vilhena, torna público:

Onde se lê:

P-522 LUCIENEDDA SILVA RODRIGUES 10

Leia-se:

P-522 LUCIENE DA SILVA RODRIGUES 10

Vilhena, 02 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 03/2026/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, QUE ATUAM NO CAMPO, LOTADOS NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 66.375, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 66.375, de 29 de janeiro de 2026, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o pagamento em dobro do Auxílio-Transporte aos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura que desempenham suas funções na área de campo, em razão da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, distinta da jornada padrão prevista no art. 1º do Decreto nº 66.375/2026.

Art. 2º Os servidores beneficiados por esta Portaria são:

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ANDRE SABASTIAO MUNIZ	10460
ALEXANDRE FELIPESPANGENBERG	7019
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
CLEYTON SAORIN	16787
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	12002
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
JOÃO CARLOS ALLES	2158
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO ALVES RODRIGUES	12008
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de Fevereiro de 2026.

Vilhena-RO, 02 de Março de 2026

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, Nº 20315/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1485910, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 010/2026/SEMAS**1. Identificação:**

Número do processo administrativo: Nº 20315/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES
CNPJ: 27248895/0001-34
Data de emissão: 26/02/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social
CRESS 23º/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Repasse oriundo de Superávit Financeiro conforme Decreto Municipal nº 65.432/2025, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Resolução nº 072/2025/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto tem como finalidade a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade que promove proteção social básica de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, utilizando as atividades esportivas como meio de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à convivência social e prevenção de situações de risco social. Os recursos serão destinados à reforma do veículo utilizado no transporte dos beneficiários, contemplando a recuperação dos bancos, forração do assoalho e reparos no teto do ônibus, assegurando condições adequadas de segurança e mobilidade.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que

deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos previstos no Plano de Trabalho, bem como a previsão de mecanismos formais de prestação de contas e avaliação de resultados, com a definição de indicadores qualitativos e quantitativos, tais como número de crianças e adolescentes atendidos, participação nas atividades propostas, fortalecimento da convivência e dos vínculos entre os participantes, bem como a evolução no desempenho físico, técnico e esportivo, incluindo a participação em campeonatos, tendo como meios de verificação os relatórios de execução, listas de frequência dos beneficiários e registros fotográficos das atividades desenvolvidas.

Controle social: A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá utilizar os meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1334880.

Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente o futebol, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

Experiência: A Associação Desportiva Missões – ADM é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 2017, com atuação na área esportiva e socioeducativa, voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. A entidade desenvolve atividades esportivas com foco na inclusão social, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na promoção do desenvolvimento integral dos participantes, utilizando o esporte como instrumento de convivência, disciplina e formação cidadã. Ao longo de sua atuação, a organização vem promovendo ações contínuas voltadas ao público infantojuvenil, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e para o acesso a espaços seguros de convivência e desenvolvimento social, demonstrando experiência compatível com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do projeto é de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais), destinado a serviços de pessoa física e/ou jurídica para a reforma do veículo utilizado no transporte dos participantes das atividades desenvolvidas pela entidade, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho. Registra-se que o valor liberado pelo Conselho Municipal dos



Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº072/2025 corresponde a R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Relação custo-benefício: O projeto prevê o atendimento de até 110 crianças e adolescentes, com idades entre 06 (seis) e 17 (dezesete) anos, residentes no município.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto, com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de garantia de direitos da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito do município de Vilhena/RO, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei nº13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.

Pontos positivos: Público-alvo definido, cronograma físico-financeiro apresentado e previsão de indicadores para acompanhamento da execução do projeto. Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe que executa o projeto, ainda que sem vínculo contratual.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, Nº 22658/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID 1488684, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

PARECER TÉCNICO Nº 011/2026/SEMAS

1. Identificação:

Número do processo administrativo: Nº 22658/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA
CNPJ: 19.559.671/0001-15
Data de emissão: 27/02/2026
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social
CRESS 23ª/2722

2. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Repasse financeiro oriundo de Doação Direta através do Imposto de Renda, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Resolução nº 67/2025/CMDCA, a ser executado através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. O projeto tem como finalidade promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, por meio da oferta de treinamentos esportivos na modalidade basquetebol, destinados ao público de 06 a 18 anos incompletos, realizados em espaços cedidos no município de Vilhena/RO. Os recursos financeiros previstos visam viabilizar a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, por meio do custeio de despesas administrativas indispensáveis à execução do projeto, tais como serviços contábeis, aluguel da sede administrativa, serviços de internet, energia elétrica e telefonia, garantindo as condições necessárias para a continuidade dos atendimentos ofertados aos beneficiários.

3. Análise do Plano de Trabalho:

3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas"

Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, considerando a participação dos alunos nas atividades, e a evolução de habilidades socioemocionais e comportamentais, que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução a descrição das ações realizadas apontando indicadores de desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.

Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução



física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.642/2023, de acordo com ID. 1401120.

3.2. Adequação à Política Pública:

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:

"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"

Alinhamento com a PNAS: O projeto está alinhado aos dispositivos da Política de Assistência Social do município, bem como ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no âmbito da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos comunitários, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com o eixo orientador "eu com os outros", assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, por meio de atividades socioeducativas de caráter esportivo, especialmente o basquete, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência, cooperação, disciplina, respeito, empatia e sociabilidade.

3.3. Capacidade da Organização:

A Asbavi é uma instituição privada, sem fins lucrativos, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol através de treinamentos diários com profissionais habilitados, realizados em espaços cedidos pelo setor público, alcançando crianças e adolescentes em idade escolar de todo município. A entidade também propicia a seus alunos a participação em diversas competições, a nível municipal, estadual e até mesmo nacional. O presente projeto visa assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pela associação, garantindo a manutenção das atividades.

Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.

Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.

3.4. Viabilidade Financeira:

Orçamento: O valor global do plano de trabalho é de R\$ 6.368,72 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), e será utilizado para custeio de Serviços de Pessoa Física e Jurídica. Registra-se que o valor liberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº67/2025 corresponde a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Relação custo-benefício: O projeto visa atender 100 crianças e adolescentes, com idades entre 06 e 18 anos incompletos, residentes no município, por meio da oferta de treinos de basquetebol, sendo o atendimento gratuito para alunos matriculados em escolas públicas.

3.5. Sustentabilidade:

Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo conselho municipal de direitos da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:

O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, com objetivos alinhados às políticas públicas de assistência social, relevância e potencial de impacto social, contudo, recomendam-se ajustes para garantir conformidade plena com o MROSC e sustentabilidade:

Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado, contratação de profissional habilitado para execução das atividades.

Pontos a melhorar: Sugere-se como medida de fortalecimento técnico do projeto a inclusão de assistente social e/ou psicóloga na equipe técnica da entidade.

5. Decisão:

Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;

Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;

Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;

Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, analisando a adequação do projeto à legislação, Marco Regulatório das OSC (Lei 13.019/2014) e as normas locais (Decreto 59.646/2023), Política de Assistência Social do Município, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, entre outras, a consistência do plano de trabalho, a viabilidade financeira e os impactos sociais, o parecer é favorável para aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23º/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 28/2026/SEMED, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO DOV Nº 4404.

PORTARIA Nº 28/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA LUCINEIA LIBERATO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18552/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Lucinéia Liberato, matrícula 6796, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de maio de 2026, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

a melhor forma de aquisição e contratação.

Art. 4º Determinar, ainda, a expedição de ofício circular às demais Secretarias Municipais para manifestação formal quanto ao eventual interesse em integrar a futura contratação, em consideração a eventuais e futuras intervenções para reforma de suas respectivas sedes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2025/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19747/2025/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19747/2025/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo Materiais Diversos para sinalização viária (tintas, diluente, placas sinalização e cones), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 115/2025, designada pelo Decreto nº 66.018/2025, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 0779/PGM/2025, documento nº 1372275 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa SANCRI L TINTAS E SINALIZADORAS LTDA – CNPJ – 52.681.614/0001-80, perfazendo o total geral de R\$ 69.245,90 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Em favor da empresa CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ – 09.525.549/0001-74, perfazendo o total geral de R\$ 22.578,56 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Em favor da empresa GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – CNPJ – 07.240.770/0001-50, perfazendo o total geral de R\$ 139.530,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta reais).

Em favor da empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ – 26.581.761/0001-78, perfazendo o total geral de R\$ 6.493,50 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 237.847,96 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

SEMPER ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PRO-CESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
3.966/26	JONAS ALVES DE SOUZA	22	30	29
4.058/26	SUELI MINOTO	17	16	07-A
4.089/26	LUZINETE B. INHANSE	05	27	29
4.149/26	SEBASTIÃO GERLACH CAMPOE	11	02	97
4.163/26	VIVIERO NOVO HORIZONTE	04	33	04

VILHENA/RO 02 de Março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Instaura Processo Administrativo para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forro de gesso, divisórias em drywall e prestação de serviços de instalação, destinados às intervenções de adequação e reforma da SEMTER, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessária intervenção na reforma do telhado da secretaria, que demandou a retirada de todo o forro existente, sem condições de ser reutilizado;
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações físicas, reestruturações internas e melhorias nos ambientes administrativos instalados;
CONSIDERANDO a recorrência de demandas relacionadas à reorganização de layout, compartimentação de ambientes e readequações estruturais em razão da dinâmica administrativa;
CONSIDERANDO a urgência desta, e tendo em vista que outras secretarias possam ter necessidades similares, se fará a instrução acerca do Registro de Preço por esta;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de formalização da demanda, planejamento da contratação e instrução prévia do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de promover a formalização de demanda para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de forro de gesso, divisórias em drywall e prestação de serviços de instalação, destinados às intervenções decorrentes da reforma do telhado da Secretaria Municipal de Terras.
Art. 2º Determinar a elaboração de projeto arquitetônico pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Terras, que contemple a forração e divisórias.

Art. 3º Determinar a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual deverá conter a descrição da necessidade, justificativa técnica, estimativa preliminar de consumo, bem como indicar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111/SEMUS/2026

EMENTA: ALTERA O PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SUELLEN MENDES SATHLER NEVES ATRAVÉS DA PORTARIA Nº046/SEMUS/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.808/2022 sob ID 788408;

Considerando o Despacho Da UBS Leonardo Alves -,anexado nos autos sob ID 1489486, o qual solicita remarcação em virtude da necessidade dos serviços prestados pelo servidor o mesmo não irá usufruir os 60 dias restantes da Licença Prêmio que foi concedido no período 06/07/2026 a 04/08/2026 - 30 (trinta) dias,14/09/2026 a 13/10/2026 -30 (trinta) dias, através da Portaria nº046/SEMUS/2025.

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o período de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade concedida a servidora SUELLEN MENDES SATHLER NEVES, detentor do Cargo Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo no período de 13/03/2026 a 11/05/2026 - 60(sessenta) dias, referente ao 2º(segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.808/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vilhena, RO, 27 de fevereiro de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 112/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº17191/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº112/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARISETE MARTINS CORDEIRO	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6547	ANT_B	IV	V

Vilhena/RO, 27 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB NO VALOR DE R\$ 55.750,00 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 12, 21, 166, 242 e 251 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 06/2026/AAMCC onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Artes Marciais Champions Club quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS CHAMPIONS CLUB – 14.596.352/0001-66.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 27 de fevereiro de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 134, 141, 224 e 284 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/ACDL onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS – 05.321.937/0001-82.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 27 de fevereiro de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 08/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES OITO E NOVE NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas de nº 131 e 216 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/ASMON onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES OITO E NOVE – 09.291.851/0001-05.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 27 de fevereiro de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro recebido por este FUMUCRAD, através do Decreto Municipal nº 66.428/2026.

CONSIDERANDO a Alteração Orçamentária nº 002/2026/FUMUCRAD autorizada pelo Sr. Prefeito Flóri Cordeiro de Miranda Júnior, em destinação a referida Associação.

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2026/AGIV onde a associação solicita a emissão da presente resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE – 34.974.049/0001-67.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a Associação protocolar solicitação junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta Resolução.

Vilhena – RO, 13 de fevereiro de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

Janeiro/2026

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	Pontes e Lacerda/MT	21/01/2026	21/01/2026
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	Campos de Júlio/MT e Sapezal/MT	28/01/2026	28/01/2026
MILSON CANHETE	Pontes e Lacerda/MT	21/01/2026	21/01/2026
MILSON CANHETE	Campos de Júlio/MT e Sapezal/MT	28/01/2026	28/01/2026
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	Pontes e Lacerda/MT	21/01/2026	21/01/2026
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	Campos de Júlio/MT e Sapezal/MT	28/01/2026	28/01/2026
RICARDO DE LIMA	Pontes e Lacerda/MT	21/01/2026	21/01/2026
RICARDO DE LIMA	Campos de Júlio/MT e Sapezal/MT	28/01/2026	28/01/2026
TANISMAR GROSBELLI	Distrito de Nova Conquista	28/01/2026	28/01/2026

Nikollas Gabriel Duarte Lima
Controlador Geral Interino
Portaria nº 182/2025/SAAE
assinado digitalmente

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

Fevereiro/2026

SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI	Brasília/DF	09/02/2026	09/02/2026
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	Distrito de Vista Alegre/RO	11/02/2026	11/02/2026
RICARDO DE LIMA	Brasília/DF	09/02/2026	09/02/2026
THIAGO MARQUIOLI PESSOA	Distrito de Vista Alegre/RO	11/02/2026	11/02/2026

Nkollas Gabriel Duarte Lima
Controlador Geral Interino
Portaria nº 182/2025/SAAE
assinado digitalmente

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ENSINA-ME A VIVER

Item	Descrição	Razões que Determinam as Prioridades
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45	Atender a cozinha do Refeitório Escolar no preparo de lanche aos alunos.
02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviços de contabilidade e escrituração do Conselho Escolar.
03	MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PAPELARIA DIVERSOS	Materiais diversos para Uso pedagógico em sala de aula e para atender a Secretária Escolar na escrituração de documentos bem como direção, supervisão escolar e orientação.
04	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS TONER, IMPRESSORA E AFINS.	Toner e tintas para as impressoras que atendem à demanda administrativa de escrituração de documentos escolares e ainda atender a demanda pedagógica como impressão de atividades e avaliações bimestrais e outras.

05	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.	Materiais para higienização das salas de aulas, pátio e refeitório bem como aquisição de papel higiênico para atender aos alunos.
06	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS DE IMÓVEIS (TORNEIRAS/ FECHADURAS/ TAMPA DE VASO SANITÁRIO ENTRE OUTROS).	Materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como banheiros, cozinha e outros que se fizerem necessários.
07	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (LAMPADAS/ EXTENSÃO/ TOMADAS, ETC).	Lâmpadas e outros para manutenção do prédio.
08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (REPAROS EM IMPRESSORAS).	Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para fins de impressão de documentos e atividades pedagógicas.
09	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (ESCADA PORTÁTIL, ENTRE OUTROS)	Equipamentos para uso na escola como escada de três degraus para acessar prateleiras de livros na biblioteca e mantimentos na cozinha.
10	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMPRESSÃO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, HD).	Aquisição de computadores e impressoras para atender a sala dos professores e supervisão escolar.
11	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS (LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO)	Aquisição de livros de literatura infantil para atender ao programa criança alfabetizada.
12	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Suprir necessidades emergenciais que possam surgir no decorrer do ano

VILHENA, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “ENSINA-ME A VIVER”, CNPJ nº 04.485.606/0001-15, Av. 15 de novembro, 2579, centro, Vilhena-RO,

Jussara P. Gonçalves do Nascimento
E.M.E.F Ensina-me a Viver
Diretor Escolar
Decreto nº 66.169/2025
Nome e assinatura do diretor da escola:

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 001/2026.

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: secretaria da Escola localizada na rua: 7609, nº 3556, bairro Alphaville, CEP 76.985-726 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de março de 2026, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo (o) menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Felipe Rocha
Valtemir Ferreira Alves



Nº 4420

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 02.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA CRISTINA CATAFESTA, matrícula 400054, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 84/2025/CVMV, cujo objeto é a contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços publicitários, aferido com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 257, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 38, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, que TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4416, em 24 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Vilhena, 27 de fevereiro de 2026

Dr. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DIÁRIO DA SERVIDORA ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em atendimento ao artigo 244 da Lei Complementar 07, de 24 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de um ano, conforme Processo Administrativo nº 349/2025, dispensa do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário da servidora ANA FLAVIA SANTOS RIBEIRO, Matrícula 400070, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Parlamentar.

Parágrafo único. A servidora executará seu expediente das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 40, DE 2 DE MARÇO DE 2026

EXONERA A SERVIDORA LEILIANE INES FANCISCO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de março de 2026, LEILIANE INES FANCISCO, Matrícula 500506, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotada no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58/2026/CVMV
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de n. 187/2025, torna público aos interessados, que se encontra instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n. 03/2026/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), conforme descrito no edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com o Regulamento estabelecido pela portaria 155/2023/CVMV, pela Lei Complementar nº



123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado integrado (acessível via web e aplicativo móvel), com rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, incluindo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra, rastreamento, controle eletrônico de consumo, emissão de relatórios gerenciais, além de treinamento dos servidores usuários.

Valor estimado com a taxa: R\$ 584.343,53 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).
Média estimada da taxa de administração: 1,50%

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02 de março de 2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de março de 2026, às 9h (horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Vilhena-RO, 02 de março de 2026.

Jackeline Cristina C. O. de Albuquerque
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 187/2025

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**